



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 843, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, conforme as dotações a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão/Unidade	Função/Programa	Descrição	Valor (R\$)
02.06.00 Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura	13.392.0510.2030.0000	Apoio a Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas	350.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Ordinários			

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme segue:

ANULAÇÃO (-)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão/Unidade	Função/Programa	Descrição	Valor (R\$)
02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão	04.122.0050.2012.0000	Manutenção da Secretaria de Gestão	350.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos			

Art. 3º - O crédito de que trata esta Lei tem fundamento no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas disposições da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Vieira Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Certidão de Publicação

Certifico que esta Lei Ordinária Municipal nº 843/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 19/11/2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
Secretário Mun. de Gestão
Portaria nº 01/2025